



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de  
**RIO CRESPO**  
De mãos dadas com o povo

**LEI Nº 1.148, DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao **Plano de Trabalho** celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar ações de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para abastecimento do Hospital Municipal, Unidade Básica de Saúde e Farmácia Básica".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R\$ 68.309,35, (Sessenta e oito mil, trezentos e nove reais e trinta e cinco centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

|                                                                                                    |                                                               |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>10.</b>                                                                                         | <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS</b>                         |                      |
| <b>10.003.</b>                                                                                     | <b>UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE</b>                    |                      |
| <b>10.003.10.</b>                                                                                  | Saúde                                                         |                      |
| <b>10.003.10.303.</b>                                                                              | Suporte Profilático e Terapêutico                             |                      |
| <b>10.003.10.303.0015.</b>                                                                         | ATENÇÃO BÁSICA DO SUS                                         |                      |
| <b>10.003.10.303.0015.1.212.</b>                                                                   | FES-RO - Aquisição Medicamentos para HPP, UBS e FB (74.820-X) |                      |
| <b>3.3.90.30.00</b>                                                                                | MATERIAL DE CONSUMO                                           |                      |
| <b>3.3.30.93.00</b>                                                                                | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                   |                      |
| <b>Fonte: 2.632.0000 - Transferências de Convênios do Estado - Saúde - Exercícios Anteriores</b>   |                                                               | <b>R\$ 59.252,25</b> |
| <b>Fonte: 7.500.0200 - Recursos de Impostos - ASPS 15% - Contrapartida - Exercícios Anteriores</b> |                                                               | <b>R\$ 9.057,10</b>  |
| <b>Total da Suplementação</b>                                                                      |                                                               | <b>R\$ 68.309,35</b> |

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Primeiro** - Proveniente de Superávit Financeiro de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho no valor de **R\$ 59.252,25**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de medicamentos para abastecimento do Hospital Municipal (CNES nº 7177739), Unidade Básica de Saúde (CNES nº 7177720) e Farmácia Básica (CNES nº 7715242).

**Parágrafo Segundo** - O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
PODER EXECUTIVO



**Art. 3º** - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R\$ 9.057,10**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

**Parágrafo único** - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 1.138, de 26/12/2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024, e a Lei Municipal n.º 1.139, de 26/12/2023, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2024.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 20 de março de 2024.

**EVANDRO EPIFANIO DE FARIA**  
*Prefeito Municipal*

Conta Bancária Vinculada:  
Ag. 1178-9 cc. 74.820-X  
R\$ 100.000,00 em 05/07/2022

**PUBLICADO**

20 03 2024